



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 073/2020
EDITAL N.º 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal Da Estância de Águas de Lindóia, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob o nº .46.439.683/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação **EDILÉIA SIMONETI DIANI**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.435.511-1 e CPF nº 036.805.466-70, residente e domiciliada à Rua Toninho Peri,33, Jardim Bela Vista, Monte Sião, MG, e a empresa **IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.690.808/0001-31**, com endereço Rua José Aggio, 60 – Vila Macedo – Pedreira/SP, e-mail: Irineu.distribuidora@gmail.com, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representado neste ato por **Irineu Valentim Tonelotto**, portador da carteira de identidade nº 5.859.363-9, CPF nº 968.714.908-68, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Registro de Preços nº 036/2020**, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **à Aquisição diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, para o uso de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, visando futuras aquisições pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Registro de Preços visando à Aquisição de diversos Produtos e Materiais de Higiene, Descartáveis e Limpeza, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL N.º 049/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2020** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos abaixo relacionados.

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1200	Frasco de 01 litro	Alcool Etilico 92,8º - Alcool etílico; categoria comercial; liquido; com teor de no mínimo 92,8 inpm; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto; rotulo com nr. de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Registro na ANVISA.	ITAJÁ	R\$ 5,19	R\$ 6.228,00
5	20	Unidades	Bacia Média – para uso doméstico, de polipropileno canelada, volume mínimo de 18 litros. Medidas 39 x 19 cm.	PLASNEW	R\$ 6,37	R\$ 127,40
7	30	Unidades	Balde Plástico com alça de minimo 10 litros - Balde p/uso doméstico; de polipropileno; com capacidade minima de 10 litros; com alça em aço.	PLASNEW	R\$ 2,85	R\$ 85,50
10	80	Pares	Bota de borracha cano curto nº36 ao 43 - Bota de PVC de borracha cano curto nº36 ao 43 - Bota de PVC injetado; Cano Curto aprox.: 120 mm; Forro interno Poliéster; Solado Desenho antiderrapante de fácil limpeza / higienização.	PEGA FORTE	R\$ 29,50	R\$ 2.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

19	25	Caixas com 50 pacotes de 100 unidades	Copo Descartável de Café - Copo descartável; com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em mangas, devesa constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével : em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória Inmetro	COPOSUL	R\$ 51,93	R\$ 1.298,25
20	50	Caixas com 25 pacotes de 100 unidades	Copo Descartável de Água - Copo Descartável; Com Capacidade Mínima para 180ml, Acondicionado Em Mangas, devesa Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevo a Marca Ou Identificação do Fabricante; Símbolo de Identificação do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão estar em conformidade com Certificação compulsória Inmetro.	COPOSUL	R\$ 48,89	R\$ 2.444,50
23	350	Unidades	Escova de Limpeza em Nylon - Escova de lavar roupas, com tamanho aproximado de 12,5cmx2,5cm, com cerdas em material sintético	DSR	R\$ 1,23	R\$ 430,50
24	700	Pacotes c/ 08 Unidades	Esponja de Aço - Esponja de Lã de Aço em fardo com 14 pct de 08 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Q LUSTRO	R\$ 1,10	R\$ 770,00
25	800	Unidades	Esponja de espuma dupla face - Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	LIMPUS	R\$ 0,35	R\$ 280,00
28	100	Unidades	Inseticida Aerosol - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem devesa conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	BASTON	R\$ 5,28	R\$ 528,00
37	50	Unidades	Pá de Lixo com cabo - Pá de Lixo; de Polipropileno; Medindo APROX. (26,5x27x13,5) cm no mínimo; Cabo de Pvc ou Madeira; Com Comprimento 80 cm no mínimo.	DSR	R\$ 2,11	R\$ 105,50
43	150	Unidades	Papel Toalha em rolo - Papel Toalha de Folha Simples. Cor Branca. Medidas 25 cm de largura x 50 metros de comprimento.O produto devesa estar de acordo com as Normas da ABNT . Devesa ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não apresentar odor desagradável. O acondicionamento do papel toalha devesa ser resistente e adequado e enrolado de maneira uniforme e tubo de papelão resistente.	PRIMULA	R\$ 1,90	R\$ 285,00
44	300	Pacotes com 12 unidades	Prendedor de Roupa - Prendedor de Roupa em madeira, no formato retangular, medindo 08 cm , acondicionado em forma adequada	GABOARDI	R\$ 0,98	R\$ 294,00
46	100	Unidades	Rodo de Madeira e/ou plástico de 40 cm - Rodo de madeira com duas borrachas 40 cm - largura 40 cm, com duas borrachas, cabo de madeira, medindo no mínimo 120 cm;	DSR	R\$ 2,71	R\$ 271,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

47	100	Unidades	Rodo de Madeira e/ou plástico de 30 cm - Rodo de madeira com duas borrachas 30 cm - largura 40 cm, com duas borrachas, cabo de madeira, medindo 120 cm;	DSR	R\$ 2,58	R\$ 258,00
49	250	Embalagem c/ 05 unid. de 200 grs cada	Sabão em Pedra-Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado, Contendo Ácidos Graxos vegetais de sebo saponificados. Pacote com 05 barras de 200g cada.	UNIC	R\$ 3,57	R\$ 892,50
50	800	Caixa com 1 Kg cada	Sabão em Pó de boa qualidade - Detergente em pó; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio (princípio ativo) tenso ativos aniônicos,coadjuvantes, branqueador; óptico, fragrância/ essencial/ perfume, carga, água; teor de ativos ph entre 10 a 12, solução 1% p/p; pigmentos e outras substancias permitidas; acondicionado em caixa de 1 kg, validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	FLASH	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
54	450	Fardo com 100 unidades cada	Saco de Lixo de 100 litros - Saco de Lixo de 100 litros – Alta Resistência, de polietileno, com capacidade de 100 litros, espessura mínima 8 micras preto, sem timbre, com ausência de furos, rotulagem apropriada na embalagem de acondicionamento, forma de apresentação em fardos de aproximadamente 100 unidades cada.	CASTELO	R\$ 25,90	R\$ 11.655,00
55	100	Frasco de 500 gramas	Saponáceo em Pó - Saponáceo Em Po; Princípio Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato Sodio,biodegradável; Composição Básica Tensoativo Aniônico,alcalinizante,agente Abrasivo essencia; Corante e Outras Substancias Químicas Permitidas; Composição Aromática Limão; Acondicionado Em Tubo Plástico,pesando 500 Gramas; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Os Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	PERFECT	R\$ 1,95	R\$ 195,00
56	400	Unidades	Vassoura Caipira - Vassoura; tipo caipira; propriedades mínimas cepa em palha; com cerdas de palha; tipo 5 fios e amarração com arame; cabo de madeira medindo mínimo 120 cm.	BORBOREMA	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
58	100	Unidades	Vassoura de Nylon - Vassoura; doméstico com base de 30 cm; propriedades mínimas: cepa em madeira e/ou plástico; com cerdas de nylon; tipo lisa; cabo de madeira, medindo mínimo 120 cm; com gancho de plástico ; rosca em plástico.	DSR	R\$ 3,84	R\$ 384,00
60	50	Unidades	Vassoura de Piaçava - Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira capa folha flange, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado	DSR	R\$ 7,27	R\$ 363,50
64	100	Caixa com mínimo 30 Unidades	Curativo Adesivo - Curativo Adesivo – com filme plástico, adesivo acrílico, antimicrobiana, hidroativo, 2 cm x 7 cm, mínimo de 30 unidades por pacote. Involucro individual integro, estéril. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	USE IT	R\$ 3,00	R\$ 300,00
68	500	Unidades	Shampoo Infantil de 200 ml - Shampoo Infantil 200 ml – testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave. hidratante dos cabelos, que não irrita os olhos e nem agride os cabelos aprovados pela Anvisa. Marcas Indicadas: Jhonson, Huggies ou similares.	GRION	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	450	Fardo com 16 pacotes de 04 rolos	Papel Higiênico de boa qualidade - Papel higiênico folha <u>DUPLA</u> , classe 01, med. mínima 30m x 10 cm, fragrância neutra; na cor <u>BRANCA</u> alvura iso maior que 80%; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; matéria prima 100% fibra naturais; comprimento do rolo mínimo 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no Máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno maior que 4 cm; acabamento gofrado picotado; rotulagem contendo: c/identificação da classe marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto	QUALITE	R\$ 49,39	R\$ 22.225,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição do objeto será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 60.346,15 (sessenta mil trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **DETENTORA DA ATA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA DA ATA** de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia 29 de junho de 2020.

EDILÉIA SIMONETI DIANI
Secretaria Municipal de Educação

IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
Irineu Valentim Tanelotto

Rua Professora Carolina Fróes , 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344